

unitárias de ordenação final referentes aos períodos experimentais dos trabalhadores colocados pelos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: 1 Assistente Técnico (área de gestão de recursos humanos), homologada a 18.05.2012; 2 Assistentes Técnicos (área de promoção cívica, juventude e voluntariado), homologada a 06.07.2012; 3 Assistentes Técnicos (área de fiscalização urbanística), homologada a 06.07.2012 e 3 Técnicos Superiores (área de psicologia), homologada a 06.07.2012.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

20/07/2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

306267751

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 10356/2012

Designação de secretário

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º e artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designei, por meu Despacho n.º 119/2012, desta data, para exercer as funções de Secretário do gabinete de apoio pessoal ao Vereador António José Guerreiro Cachoupo, o licenciado em Proteção Civil, António Jorge Brígida Santos Pereira das Neves, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012.

27 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

306224618

Aviso n.º 10357/2012

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que foi celebrado, em 02 de julho de 2012, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuel José Terlica Revés, para realização do estágio de ingresso na carreira de Técnico de Informática (carreiras não revistas), na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho de Técnico de Informática do grau 1, nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22/09/2011. O período de estágio será remunerado pelo valor correspondente ao índice 290, atualmente 995,51 €, de acordo com o mapa II a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e legislação complementar.

O estágio terá a duração de 6 meses, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. A permanência do exercício de funções, para além do período inicial do contrato, fica condicionada à prévia aprovação no referido estágio, com classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos das disposições combinadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do citado Decreto-Lei n.º 97/2001 e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho.

Mais se torna público que o júri do período de estágio tem a seguinte composição:

Presidente: António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: João Paulo Dimas Revez da Palma, Especialista de Informática, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Maria Margarida Cercas Fortunato, Chefe do Núcleo de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento; e Luís Miguel da Luz Pernas, Técnico Superior.

2 de julho de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

306231965

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 10358/2012

Apreciação pública da «proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Demais Encargos nas Operações Urbanísticas do Município de Miranda do Corvo»

Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, torna público que, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, na sua reunião realizada no dia 01 de março de 2012, aprovou submeter a apreciação pública a «Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Demais Encargos nas Operações Urbanísticas do Município de Miranda do Corvo», nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação.

Em execução desta deliberação da Câmara Municipal, encontra-se em fase de apreciação pública esta Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal, pelo prazo de 30 dias, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante esse período, a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Demais Encargos nas Operações Urbanísticas do Município de Miranda do Corvo, incluindo a respetiva fundamentação económico-financeira, encontra-se para consulta na Secretaria do Município de Miranda do Corvo, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, assim como na página da internet do município (www.cm-mirandadocorvo.pt), período durante o qual, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do CPA, todos os interessados poderão apresentar as suas sugestões e observações, por escrito, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Findo o período de discussão pública, será efetuada a ponderação dos contributos e sugestões recebidos e elaborada a versão final do Regulamento Municipal de Taxas e Demais Encargos nas Operações Urbanísticas do Município de Miranda do Corvo, a submeter à Assembleia Municipal para aprovação, mediante proposta da Câmara Municipal. Após a sua aprovação será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Para se constar e demais efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume e publicados noutros órgãos de comunicação social.

24 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

306275316

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 10359/2012

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 04 de julho de 2012, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, na redação da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicada à Administração Local Pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de junho, para o lugar/cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Municipal de Sistemas de Qualidade e Inovação Administrativa, da trabalhadora Paula Cristina Santos Oliveira, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2012.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

306245516

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 10360/2012

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Penafiel e Medidas Preventivas

Alberto Fernando da Silva Santos, Presidente do Município de Penafiel, torna público que, a Assembleia Municipal de Penafiel, aprovou por unanimidade em sessão ordinária de 26 de abril de 2012, a proposta do Município, para a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Penafiel, na área delimitada na planta anexa à presente deliberação, para o acolhimento do Centro de Interpretação da Rota do Românico em Abragão, pelo prazo de dois anos e o estabelecimento de medidas para a mesma área e pelo mesmo prazo.

O Plano Diretor Municipal de Penafiel, foi ratificado pela Resolução Conselho de Ministros n.º 163/2007, publicada no *Diário da República* 1.ª série, n.º 197 de 12 de outubro de 2007.

A pertinência do pedido de suspensão parcial do PDM na área em questão, para o caráter urgente do projeto para o Centro de Interpretação da Rota do Românico em Abragão, está relacionado com a necessidade de assegurar o seu financiamento através de fundos comunitários, uma vez que esta ação será submetida ao convite público para apresentação

de candidaturas, cujas regras e prazos inviabilizam a possibilidade de se poder aguardar pela conclusão do procedimento tendente à alteração do PDM, exigindo que tenha que fazer uso da figura da Suspensão.

Por seu turno, a Suspensão Parcial do PDM implica o estabelecimento de Medidas Preventivas para a mesma área, nos termos do n.º 8, do artigo 100.º do RJIGT, apoiadas no procedimento, conforme a decisão tomada pelo Município, de alteração ao Plano Diretor Municipal, a decorrer por força da deliberação de Câmara de 1 de março de 2012, tendo sido publicada através do Aviso n.º 7841/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 5 de junho de 2012.

Assim, e nos termos da alínea f), do n.º 4, do artigo 148.º, do RJIGT, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal, bem como as Medidas Preventivas e a planta da sua delimitação, já com as alterações impostas no parecer da CCDD-N.

28 de junho do ano 2012. — O Presidente do Município, *Alberto Santos*.

Deliberação

António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier, Presidente da Assembleia Municipal, certifica que a Assembleia Municipal, por deliberação de 26 de abril de 2012, aprovou por unanimidade a proposta da Câmara Municipal para:

1 - Aprovação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Penafiel - ratificado pela RCM n.º 163/2007 e publicado a 12 de outubro de 2007 - com incidência sobre os dispostos nos segmentos da alínea b) do n.º 2 e alínea d) do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel que prescrevem a moda da cerca da frente urbana e a cerca máxima de 7,5 m e na área delimitada em extratos cartográficos anexos, pelo prazo de dois anos, depois de previamente obtido o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, exigido pelo n.º 4 do artigo 100.º do RJIGT;

2 - Aprovação, em cumprimento do exigido pelo n.º 8 do art. 100.º do RJIGT, para a mesma área e pelo mesmo prazo da Suspensão Parcial, o estabelecimento da seguinte medida preventiva:

Sujeitar a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte todas as operações urbanísticas, salvo as validamente autorizadas ou relativamente às quais exista já informação prévia válida à data da entrada em vigor da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal. Mais certifica que esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com selo branco em uso neste Município.

Paços do Município, 26 de abril de 2012

O presidente da Assembleia Municipal,

(António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier)

Medidas Preventivas

Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Penafiel

Artigo 1.º

Âmbito material e territorial

1 — A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Penafiel — ratificado pela RCM n.º 163/2007 e publicado a 12 de outubro de 2007 — incide sobre os dispostos nos segmentos da alínea b) do n.º 2 e alínea d) do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel que prescrevem a moda da cerca da frente urbana e a cerca máxima de 7,5 m na área delimitada em extratos cartográficos anexos.

2 — Para a mesma área referida no número anterior estabelece-se como medida preventiva, sujeitar a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte todas as operações urbanísticas, salvo as validamente autorizadas ou relativamente às quais exista já informação prévia válida à data da entrada em vigor da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal.

Artigo 2.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência da medida preventiva é o mesmo do prazo de suspensão parcial do PDM, ou seja, dois anos, contados a partir da publicação no Diário da República.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

11891 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_11891_1.jpg

11891 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_11891_2.jpg

11891 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_11891_3.jpg

11891 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_11891_4.jpg

606279237

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso (extrato) n.º 10361/2012

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal do Porto Santo

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23-12, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22-09, ter sido publicado no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 2.ª série, n.º 126, de 20-07-2012, o Edital por mim emanado, em 19-07-2012, relativo à alteração por adaptação do PDM do Porto Santo, que resultou no aditamento dos n.ºs 8 e 9 ao artigo 27.º do “Regulamento” do PDM e na republicação da “Planta de Ordenamento do Porto Santo, para efeitos de incorporação do Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Calheta (PUPC), ratificado pela Resolução n.º 228/2012, publicada no *JORAM*, 1.ª série, n.º 43, de 05-04-2012.

25 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fátima Filipa de Menezes*.

206278395

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 10362/2012

Para efeito de publicitação dos atos de cessação das modalidades de vinculação, nos termos do artigo 37.º/1 alínea d) da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz-se público que:

António Pinto Gomes, colocado na 2.ª posição remuneratória da categoria/carreira de Assistente Operacional, ficou desligado do serviço a aguardar aposentação a partir de 01/02/2012, inclusive;

Amélia Dias Ribeiro, colocada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória da categoria/carreira de Assistente Operacional, ficou desligada do serviço a aguardar aposentação a partir de 01/04/2012, inclusive;

Maria Goretti Ferreira Pimenta, colocada entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória da categoria/carreira de Assistente Operacional, ficou desligada do serviço a aguardar aposentação a partir de 01/06/2012, inclusive;

Maria Luísa de Sousa Pereira, colocada entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória da categoria/carreira de Assistente Operacional, ficou desligada do serviço a aguardar aposentação a partir de 01/06/2012, inclusive;

José Pinto Malheiro, colocado na 3.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, ficou desligado do serviço a aguardar aposentação a partir de 01/07/2012, inclusive.

Por força do artigo 99.º n.º 3 do Estatuto da Aposentação, os trabalhadores desligados do serviço abriram vacatura do seu posto de trabalho.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Borges*.
306242438

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 10363/2012

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2012, deliberou aprovar e submeter à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal da cidade de Rio Maior.

O processo poderá ser consultado na Subunidade de Expediente da Câmara Municipal de Rio Maior, nos horários de expediente e no site da Câmara Municipal (www.cm-riomaior.pt).

Os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões à Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

5 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*.